



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA nº 02, de 2024**

**Contrato nº 01/2019 – Serviços de Publicidade**

**Conselho Federal de Medicina – Artplan Comunicação S/A**

Atendendo ao que dispõe o § 2º, Art. 14, da Lei 12.232/2010, vimos informar local e data de abertura dos envelopes referentes aos orçamentos do (s) serviço (s) abaixo discriminado (s):

**CAMPANHA: DEMOGRAFIA MÉDICA 2024 - IMPRESSÃO**

Tem o presente a finalidade de convidá-lo para participar da cotação de preços tratada no incluso CONVITE, cujas cláusulas e condições de participação são as seguintes:

1. OBJETO: PROJETO IMPRESSÃO DEMOGRAFIA MÉDICA Características: Material com aproximadamente 220 páginas, lombada quadrada. (Pode variar a quantidade de págs. – devido ao conteúdo). Formato 21x29,7cm fechado. E 42x29,7cm aberto. Capa impressa no triplex 250g c/ laminação fosca e verniz UV local 4/4 cores. Miolo impresso no couché 115g 4/4 cores. Acabamento: corte reto, laminação fosca e verniz UV local na capa e colagem lateral (Hot Melt).Orçamento com tiragem de 1.000, 3.000 e 5.000 exemplares.

**2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas devem ser endereçadas ao Conselho Federal de Medicina a/c Artplan, no papel timbrado do fornecedor, datadas, com a descrição do serviço conforme acima, devidamente assinadas (informar nome, cargo, RG e CPF de quem assina) e com carimbo de CNPJ. A validade das propostas deve ser de 30 dias

a. O envelope contendo a proposta de preço e comprovantes de inscrição no CNPJ e inscrição municipal ou estadual deverá ser entregue até às 17 horas do dia 30 de abril de 2024, no **SGAS 616, Conjunto D Lote 115**, devidamente fechado e lacrado.

b. Envelopes entregues com rasuras, remendos, abertos ou com indícios de violação serão devolvidos ao proponente, impedindo sua participação no certame.

**3. DA PROPOSTA COMERCIAL**

a. A proponente deverá apresentar preço unitário e preço global com os impostos devidos inclusos.

**4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

a. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço conforme opção escolhida pelo CFM.**



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

b. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora o cumprimento dos prazos e condições técnicas estipulados neste convite, cabendo a cada fornecedor atender às exigências do Conselho Federal de Medicina.

c. Caso a empresa vencedora, por motivos não citados neste documento, não consiga cumprir as condições estabelecidas para entrega, **convidar-se-á o segundo fornecedor para efetuar o serviço, praticando os mesmos custos do primeiro;**

d. Caso haja alteração de quantidade ou especificação do objeto será feito novo Convite.

### 5. MULTA

a. O descumprimento do prazo de entrega ou da qualidade exigida para o serviço ensejará a aplicação de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço entregue em desconformidade. Referido valor será retido quando do pagamento a ser feito à empresa vencedora.

b. A simples participação do presente processo implicará na ciência e concordância da proponente quanto ao disposto na cláusula 5.1 supra.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Caso o valor total para produção ultrapasse o total de recursos disponíveis para esse serviço, o Conselho Federal de Medicina e a Artplan Comunicação S/A poderão negociar com o vencedor deste Convite adequação à disponibilidade dos recursos. Portanto, os valores apresentados pela empresa vencedora ainda serão passíveis de negociação pelo Conselho Federal de Medicina, por meio da agência Artplan.

### 7. INFORMAÇÕES

a. Para mais informações ou esclarecimentos favor entrar em contato com Roberta Martins na Artplan, telefone 61 2191-1900.

b. Local: SGAS 616 Conjunto D, lote 11.

c. Conselho Federal de Medicina Sala da COIMP e plataforma zoom:  
<https://cfm-org-br.zoom.us/j/89317113211?pwd=NHB3MW45Kzh5Rmpncm9XUDI1S3JpQT09>

Data: 30 de abril de 2024.

Horário da Abertura dos envelopes: 17 horas